LEI Nº 1950, DE 11 DE MAIO 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R$ 154.500,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para criação de novas fontes de recursos das seguintes dotações:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
0801 – Dpto de Viação, Obras e Urbanismo.
15.452.0022.2.025 – Manutenção de Ruas, Limpeza Pública Administração Terminal Rodoviário.
4490510000 – 1030 – Obras e InstalaçõesR$ 150.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3390300000 – 3131 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3390300000 – 1131 – Material de Consumo.....R$ 500,00
TOTAL.....R$ 154.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Maio de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal